



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 111, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2022,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROAE/UFOB Nº 05/2022 – AUXÍLIO EMERGENCIAL DE FLUXO CONTÍNUO, sob gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.011677/2022-13, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 17 de novembro, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES

Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae



EDITAL PROAE/UFOB Nº 05/2022 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE FLUXO CONTÍNUO.

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA –, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE Nº 05/2022 e convida os estudantes a participarem do processo simplificado para concessão de auxílio emergencial, aprovado na 22ª Reunião ordinária da CEAA, em 17 novembro de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital de avaliação socioeconômica está em consonância com o Programa de Atendimento a Situações Emergenciais e tem a finalidade de:

1.1.1. Atender demandas emergenciais de permanência estudantil quando há impossibilidade de enquadramento nos prazos e programas de editais regulares de Assistência Estudantil na UFOB;

1.1.2. Fornecer auxílio temporário para os estudantes regularmente matriculados e frequentes em disciplinas de cursos de graduação presencial, que estejam com dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas, que coloquem em risco a sua permanência na Universidade.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo vigente devidamente matriculados e frequentes em primeira graduação, nas situações abaixo:

2.1.1. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, que não participaram ou não foram contemplados com o edital de auxílio regular;

2.2. A exigência de primeira graduação prevista no item 2.1 não se aplica aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB.



3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para se candidatar ao Auxílio Emergencial, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da Ufob;
- b) Comprovar renda *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente;
- c) Ser egresso de ensino médio de escola pública ou bolsista em escola privada mediante comprovação;
- d) Não possuir outro curso superior, exceto egressos dos cursos de Bacharelados Interdisciplinares da Ufob.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no processo dar-se-á exclusivamente on-line, por meio do SIGAA, no período descrito no item 8.1.

4.2. Para inscrição e participação no auxílio emergencial, o estudante-candidato deverá cumprir as etapas a seguir:

I - Preenchimento completo do Cadastro Único no SIGAA (tutorial disponível no link: [Tutoriais — Universidade Federal do Oeste da Bahia \(ufob.edu.br\)](#));

II - Solicitação da Bolsa AUXÍLIO EMERGENCIAL e encaminhamento da documentação digitalizada pelo SIGAA (tutorial disponível no link: [Tutoriais — Universidade Federal do Oeste da Bahia \(ufob.edu.br\)](#));

4.3. Em caso de dúvidas e/ou dificuldades na inscrição, o estudante-candidato poderá procurar orientação na Assistência Estudantil do seu respectivo *campus*, presencialmente ou por e-mail, conforme abaixo:

CAMPUS	E-MAIL
Barra	auxilios.barra@ufob.edu.br
Bom Jesus da Lapa	auxilios.lapa@ufob.edu.br
Reitor Edgard Santos	auxilios.barreiras@ufob.edu.br
Luís Eduardo Magalhães	auxilios.lem@ufob.edu.br
Santa Maria da Vitória	auxilios.samavi@ufob.edu.br

4.4. O descumprimento dos prazos estipulados em quaisquer uma das etapas implicará na desclassificação automática do estudante no processo de avaliação socioeconômica.



4.5. O estudante é responsável pelo preenchimento do Cadastro Único no SIGAA e encaminhamento correto dos documentos, bem como pelo acompanhamento de todas as etapas.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA

5.1. A análise documental de renda será conduzida pela equipe de profissionais da Assistência Estudantil, através da documentação comprobatória de renda apresentada pelo estudante inscrito.

5.2. Após solicitação do estudante será realizada:

- a) Análise de Renda (conforme documentos listados no **anexo I**);
- b) Emissão de Parecer técnico.

6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação.

6.2. Após a publicação do resultado, o estudante contemplado receberá o auxílio emergencial até o 10º dia útil do mês subsequente posterior à publicação.

6.3. O auxílio emergencial será pago em até 06 (seis) parcelas, com valor de 1/3 (um terço) de salário mínimo vigente, destinado a fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas dentro do período letivo.

6.4. O Auxílio Emergencial não poderá ser acumulado em sua vigência com nenhum dos outros Auxílios e Bolsas previstos na Política Institucional de Assistência Estudantil, sendo que o seu objetivo é atender uma demanda de caráter transitório e imediata.

7. QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão analisadas a documentação dos estudantes inscritos seguindo a ordem de menor *renda per capita* familiar, considerando a implementação imediata para 50 (cinquenta) auxílios.

7.2. O estudante que não for contemplado dentro das vagas disponibilizadas neste edital, poderá realizar uma nova solicitação no mês subsequente, desde que haja disponibilidade orçamentária.

7.2.1. Não havendo disponibilidade orçamentária, o estudante será informado pela equipe da Assistência Estudantil, para que faça nova solicitação no mês subsequente.

7.3. Em caso de empate, serão analisados critérios adicionais por estudante na seguinte



ordem:

- a) Pertencer à família com menor renda *per capita*;
- b) Maior número de membros no núcleo familiar;
- c) Vinculação aos programas sociais dos governos Municipal, Estadual e/ou Federal;
- d) Menor tempo de ingresso na UFOB;
- e) Estudante com maior idade.

8. PRAZOS

- 8.1.** A solicitação de auxílio emergencial poderá ser feita do dia 20 (vinte) de cada mês até o dia 10 (dez) do mês subsequente, dentro prazo de validade do edital.
- 8.2.** Os profissionais da Assistência Estudantil de cada *Campus* terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para publicação do resultado a contar da data de inscrição.
- 8.3.** Se o processo de análise for finalizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês, o estudante poderá ser inserido na folha de pagamento do mês subsequente, observada a disponibilidade orçamentária.
- 8.4.** O auxílio em pecúnia será pago sempre no mês subsequente à sua referência, tendo como base o item 8.3.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inscrição do estudante-candidato implicará na aceitação das normas do processo de auxílio emergencial contidas neste edital.
- 9.2.** Para efeito deste edital, será considerado o seguinte conceito de família:
 - a) Unidade nuclear eventualmente ampliada, composta por uma ou mais pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade, que convivam no mesmo domicílio, contribuam e tenham suas despesas atendidas pelo orçamento familiar;
 - b) Grupos nos quais ocorram união estável, hétero e/ou homoafetivas.
- 9.3.** Caso o grupo familiar declarado se restrinja ao próprio estudante, para ser considerado independente para fins de concessão de auxílios no Programa da Assistência Estudantil, o estudante deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do auxílio financeiro pleiteado.
- 9.4.** A concessão de auxílio financeiro é pessoal, temporária e intransferível.



9.5. A qualquer momento, o estudante-candidato pode ser convocado para esclarecer dúvidas eventuais acerca de sua situação socioeconômica.

9.6. Constatada, posteriormente, qualquer irregularidade e/ou equívoco, assim como concessão indevida de auxílio financeiro, a qualquer tempo poderá ocorrer remanejamento e/ou suspensão do auxílio, sendo o estudante auxiliado formalmente comunicado com antecedência.

9.7. É vedada a participação de estudantes que possuam, simultaneamente, matrícula regular em curso de graduação na UFOB e em instituições de ensino superior não públicas.

9.8. É vedada a participação de estudantes da graduação que possuam matrícula simultânea em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB ou em outra instituição;

9.9. Os casos de excepcionalidade e situações não previstas neste edital serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.

9.10. Os resultados e informações referentes a este edital serão publicados no site da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, acesso direto conforme o link: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/2022>), ou navegando pelo site www.ufob.edu.br na aba: Já sou UFOB > portal do estudante > Editais de Auxílios> Auxílio Emergencial > 2022.

Barreiras, 1º de dezembro de 2022.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. DOCUMENTOS DA(O) ESTUDANTE-CANDIDATA(O).

I – RG;

II – CPF;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (contendo ou não registro de contrato de trabalho);

IV - Cópia legível do cartão da conta corrente em nome da(o) estudante-candidata(o);

a) O auxílio só poderá ser pago em conta corrente em nome da(o) própria(o) estudante;

b) Não pode ser conta conjunta e nem conta poupança;

c) A(O) estudante é responsável pela ativação da conta corrente, caso seja recém-criada;

d) A ativação da conta é feita com o depósito de qualquer valor em dinheiro.

V – Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação).

2. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

I - RG;

II - CPF;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (contendo ou não registro de contrato de trabalho);

IV - Certidão de nascimento (para membros do grupo familiar que não possuem RG);

V - Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação).



3. COMPROVANTES DE RENDA DA(O) ESTUDANTE-CANDIDATA(O) E SEU GRUPO FAMILIAR

	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Para assalariado	<p>a. Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação);</p> <p>b. Carteira de Trabalho - CTPS, constando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Página de identificação, frente e verso;• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; <p>c. Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação). Caso algum membro do grupo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não é correntista (Subanexo I).</p>
2	Para autônomo e profissional liberal.	<p>a) Pró-labore ou declaração de autônomo ou profissional liberal, constando rendimento mensal e profissão exercida.</p> <p>b) Carteira de Trabalho - CTPS, constando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Página de identificação, frente e verso;• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; <p>c. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda Declaração de Isento de Imposto de Renda (Subanexo II);</p> <p>d. Extrato bancário dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação).</p>
3	Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa e microempresa.	<p>a. Pró-labore;</p> <p>b. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ (do ano anterior à data de solicitação) completo;</p> <p>c. Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses (contados a partir da data da solicitação).</p>
4	Microempreendedor Individual	<p>a) Pró-labore;</p> <p>b) Declaração Anual simplificada – DASN-SIMEI;</p> <p>c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses (contados a partir da data da solicitação).</p>
5	Aposentados, pensionistas/ Beneficiários da Previdência Social.	<p>a) Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação);</p> <p>b. Extrato mais recente do pagamento do Benefício do INSS;</p> <p>c. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso (Subanexo II);</p>
6	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda (BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra).	<p>a) Comprovante de recebimento do benefício constando o valor;</p> <p>a. b) Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação).</p>
7	Renda adquirida por meio de imóvel(eis) para aluguel, e arrendamentos de móveis.	<p>a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Subanexo II), conforme o caso;</p> <p>b. Extratos bancários dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação);</p> <p>c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação);</p>



		d. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (Subanexo III).
8	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/garimpeiro.	a. Última notificação do ITR , se possuir imóvel rural; b. Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação) ; c. Declaração de Atividade Rural assinada pelo declarante (Subanexo IV) ; d. Declaração atualizada do Sindicato Rural - Associação ou Cooperativa , constando: <ul style="list-style-type: none">• CNPJ;• Endereço e telefone da sede;• Nome do agricultor/pescador/garimpeiro;• Valor mensal da renda;• Atividade desenvolvida.• Assinada pelo presidente do Sindicato.
9	Atividade de Produtor Rural (agropecuária)	a. Pró-labore b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Subanexo II), conforme o caso e/ou Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), do ano anterior à data de solicitação; c. Extratos bancários dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; d. Declaração do Imposto Territorial Rural ; e. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.
10	Desempregados	a. Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS , constando: <ul style="list-style-type: none">• Página de identificação, frente e verso;• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das páginas em branco; b. Declaração de desemprego (Subanexo V) ; c. Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação)
11	Pensão alimentícia	a) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia ; b) Termo de acordo de alimentos ; Observação: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor pago mensalmente, com cópia do RG do declarante (Subanexo VI).
12	Funcionários Públicos	a. RG e CPF ; b. Contracheques dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação) ; c. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF , do ano anterior à data de solicitação, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; d. Extratos bancários dos três últimos meses (contados a partir da data da solicitação) .
13	Trabalhador Informal (ambulante, sacoleiro, biscateiros, diaristas e outros)	a. CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco); b. Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (Subanexo VII) ; c. Em caso de Microempreendedor Individual - MEI , deve apresentar a declaração anual; e. Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação) ; Observação: No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração de Atividade Informal (Subanexo VII) , explicitando a situação a qual se encontra.
14	Estágio Remunerado	a) CTPS ; b) Contrato de estágio ;



	<p>c) Contracheque dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação) quando houver;</p> <p>d) Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação);</p>
--	---

4.2. Documentos obrigatórios, nos casos que couber:

Item	Descrição
1	Certidão de óbito em caso de pais ou responsáveis falecidos.
2	a. Averbação do divórcio para pais separados judicialmente (no caso da inexistência deste documento deverá ser apresentada declaração das partes comprovando separação e, se for o caso, a existência de pensão ou auxílio financeiro destinado à subsistência da(o) estudante auxiliada(o)); b. Cópia da sentença de divórcio.
3	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (do ano anterior à data de solicitação) ou declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (Subanexo II). Declarantes: Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano anterior à solicitação) da(o) estudante auxiliada(o) e/ou dos membros da família. Observação: Caso a(o) estudante auxiliada(o) dependa de seus pais ou responsável, a declaração de isento deverá ser preenchida por um destes, o qual incluirá os outros membros da família como dependentes. A declaração de Isenção de IRPF está disponível no Subanexo II deste Edital.
4	Certidão de casamento, para estudante-candidata(o).
5	Termo de guarda para estudante que seja separada(o) ou teve filhos sem vínculo conjugal e moram com ele(a).



Subanexo I

DECLARAÇÃO PARA NÃO CORRENTISTA/POUPADOR

Eu, _____, RG
nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____,
profissão _____, membro do núcleo familiar da(o) estudante
_____ matriculada(o) na
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB no curso
_____, matrícula nº _____

declaro, para fins de concessão de auxílio, que não possuo:

() **CONTA CORRENTE**

() **POUPANÇA**

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas. Concordo que poderá ser feita consulta ao BACEN para confirmação da inexistência de vínculo bancário.

_____, ____ de _____ de 202__.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo II

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, (profissão) _____, residente e domiciliado na (endereço) _____, (cidade) _____, (CEP) _____ - _____, (telefone de contato) _____ (grau de parentesco) _____ da(o) estudante-candidata(o) _____, matriculado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso _____, ingressantes no ano de _____ declaro, para fins de concessão de auxílio, que sou ISENTO da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

1. () declaro ter rendimento mensal médio de R\$ _____, obtido através do desenvolvimento de atividades como _____.

2. () declaro não desenvolver nenhuma atividade remunerada.

3. Declaro ter como dependentes (relação de dependentes):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, de _____ de 202__.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo III

DECLARAÇÃO DE RENDA DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS.

Eu, _____, portador do RG n.º _____,
órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família
ds(o) estudante _____. Declaro, para
os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

Os valores referentes aos meses descritos:

(Os 3 meses anteriores ao mês da solicitação do auxílio emergencial)

mês _____ : R\$ _____

mês _____ : R\$ _____

mês _____ : R\$ _____

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29
de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 202_.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF
Nº. _____, (grau de parentesco) _____ da(o)
estudante _____, matriculado
na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso
_____, ingressante no ano de _____
declaro, para fins de concessão de auxílio que exerço a atividade rural, não
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda
bruta nos meses abaixo consistiu em:

(Os 3 meses anteriores ao mês da solicitação do auxílio emergencial)

mês _____: R\$ _____

mês _____: R\$ _____

mês _____: R\$ _____

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29
de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 202__.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, _____ (grau de parentesco da(o) estudante) _____ (nome da(o) estudante), matriculada(o) na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA no curso _____, ingressante no ano de _____ declaro, para fins de concessão de auxílio, que me encontro DESEMPREGADA(O) desde (colocar data) _____ e que não exerço nenhuma atividade remunerada. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração proveniente de atividade trabalhista, provendo meu sustento da seguinte forma:

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, _____ de _____ de 202__.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, (profissão) _____, membro do núcleo familiar da(o) estudante _____, matriculada(o) na Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB no curso _____, matrícula nº _____ declaro, para fins de concessão do auxílio do PNAES, que **PAGO**() **RECEBO**() pensão alimentícia regularmente à/de _____, no valor mensal de R\$ _____, conforme comprovante em anexo (Certidão de nascimento e conta corrente).

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 202__.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo VII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, (grau de parentesco) _____ da(o) estudante _____, matriculada(o) na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso _____, declaro, para fins de concessão de auxílio que exerço a atividade informal de _____, e que o valor médio de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

(Os 3 meses anteriores ao mês da solicitação do auxílio emergencial)

mês _____ : R\$ _____

mês _____ : R\$ _____

mês _____ : R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 202__.

Local

Assinatura da(o) declarante



ANEXO II

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Preencher todos os campos)

NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PARENTESCO (estudante)	ESTADO CIVIL	OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	RENDA MENSAL (ÚLTIMOS 3 MESES)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA *	ESCOLARIDADE **
1. Estudante:		__/__/__		-----			R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
2.		__/__/__					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
3.		__/__/__					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
4.		__/__/__					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae



5.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
6.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
7.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
8.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	

*TIPOS DE DEFICIÊNCIAS: **(1)** Auditiva; **(2)** Surdez; **(3)** Cegueira; **(4)** baixa visão; **(5)** Surdocegueira; **(6)** Deficiência intelectual; **(7)** Deficiência Múltipla; **(8)** Deficiência Física; **(9)** Transtorno Global do Desenvolvimento; **(10)** Altas Habilidades/Superdotação; **(11)** Outro. *NÍVEL ESCOLARIDADE: **NA** Não Alfabetizado; **EF** Ensino Fundamental; **EM** Ensino Médio; **SI** Superior Incompleto; **S** Superior Completo; **ESP** Especialização; **MSC** Mestrado; **DR** Doutorado.